Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2649 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 11 de Abril de 2019 Publicação: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 99.654 - MG (2018/0151878-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
RECORRENTE	:	EDISON ANJO DE FATIMA (PRESO)
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO

EDISON ANJO DE FATIMA alega sofrer coação ilegal em seu direito de locomoção, em decorrência de acórdão proferido pelo **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**, que manteve a sua prisão preventiva nos autos do HC n. 1.0000.18.024013-7/000.

Verifico, no andamento processual da ação penal, a superveniência da **expedição de alvará de soltura** em favor do recorrente em 30/8/2018, evidenciando-se, assim, a perda do interesse de agir.

À vista do exposto, com fundamento no art. 34, XX, do RISTJ, **julgo prejudicado** este habeas corpus, pela perda do seu objeto.

Publique-se e intimem-se.

Brasília/DF, 10 de abril de 2019.

Ministro **ROGERIO SCHIETTI CRUZ**